LEI Nº 2.910, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.010.

"Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Mirim do Carnaval de 2011"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso crianças de 06 a 14 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2011 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Mirim terá a seguinte premiação:
I – Rei Mirim - prêmio de R$200,00 e troféu;
II – Prêmio de R$200,00 para a escola que o Rei Mirim representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez (16.12.2010).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal